



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.278, DE 29 DE MARÇO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Executivo nº005/2007, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

### AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAVRAS A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ASSISTENCIAL "LAR ESPERANÇA E VIDA MATEUS LOUREIRO TICLE"

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder, através de convênio, subvenção social à Entidade beneficente, declarada de utilidade pública municipal, Lei nº 2.844, de 24 de abril de 2.003, "Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle", inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.333.515/0001-27, sediada nesta cidade, no Bairro Nova Era II, o valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) mensais, no prazo conveniado, visando a melhoria de seu funcionamento com ampliação de sua capacidade laborativa através de recursos humanos.

**Art. 2º** - A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada mensalmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 3º** - A beneficiária deverá prestar contas da subvenção social recebida, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de cada repasse mensal, à assessoria de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual é designada para o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica do orçamento municipal:

02.11.03.08.244.0125.4191.3.3.50.43.00 – Ficha 457

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de março de 2007.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

